

PROJETO DE LEI N.º 001/2010 - em 09 de fevereiro de 2010.

“Dispõe sobre denominação de ponte.”

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada “**Ponte Paulo Silva**”, ponte localizada na divisa com o Córrego Quartel e Córrego Bonfim, neste Município de Manhumirim.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manhumirim, aos 09 de fevereiro de 2010.

Júlio Maria Horst
Vereador

-

Alexandre de Jesus Nascimento
Vereador

JUSTIFICATIVA

Será construída nova ponte neste local, onde o tráfego de veículos é intenso, escoamento de produção agrícola, ônibus escolar, veículos de passeio e outros. A homenagem se deve pelo fato de ser antigo morador na localidade e muito bem querido por todos.